

LEI Nº 69, DE 16 DE JULHO DE 1923

**AUTORISA O PREFEITO A PAGAR A TITULO DE  
INDENISAÇÃO, A IMPORTANCIA DE 300\$000.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, usando das faculdades que lhe confere o nº 1 do artº 46 da Reforma da Organização Municipal manda que tenha execução a presente Lei da Câmara deste Município:

**Artigo 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Sr. Luiz Bolzan, a quantia de trezentos mil reis (300\$000), por indenização dos estragos feitos em sua lavoura.

**Artigo 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Muniz Freire, em 16 de julho de 1923.

**LINO RIBEIRO DE ASSIS**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos 16 de julho de 1923.

**HERÁCLIDES ARAÚJO**  
Secretário Geral

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.